



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

LEI Nº 907

DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Altera a Lei nº 829, de 23 de novembro de 2018, e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ementa, os art. 1º e 2º da Lei municipal nº 829, de 23 de novembro de 2018 passam a ter a seguinte redação:

Ementa: Dispõe sobre o Auxílio Pecuniário aos Médicos da Atenção Básica e aos participantes do Programa Estratégia Saúde da Família - ESP, e da outras providencias. **(NR)**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Pecuniário de natureza indenizatória, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a alimentação e moradia dos médicos em atuação na Atenção Básica neste Município.

§1º. Para os efeitos desta Lei considera-se Atenção Básica os serviços do Centro e Apoio Psicossocial - CAPS e Programa Estratégia Saúde da Família - ESF.

§2º. Farão jus ao recebimento do auxílio os médicos que comprovadamente não residem no Município de Batalha-PI. **(NR)**

Art. 2º. Os auxílios pecuniários tratados na presente lei perdurarão enquanto o profissional estiver vinculado a Atenção Básica e ao Programa ESF deste município, desde que mantida a necessidade dos benefícios e a disponibilidade financeira orçamentaria. **(NR)**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Batalha - PI, 14 de setembro de 2022.


JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO

Prefeito Municipal

Numerada, Sancionada, Registrada e Publicada a presente **LEI** nesta Secretaria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUI**, ao quatorze dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (14/09/2022).


Elvis Machado

Secretário Chefe de Gabinete